

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE 28 LUGARES + MOTORISTA , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SOM AMBIENTE, SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2016. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ATENDENDO AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
02	VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES + MOTORISTA , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SOM AMBIENTE, SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO NO MÍNIMO 2016. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ATENDENDO AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
03	ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LUGARES + MOTORISTA , COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SOM AMBIENTE, SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO MÍNIMO 2016. A CONTRATAÇÃO DESSE ITEM SERÁ PARA ATENDER AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO, E SERÁ PAGA UMA VIAGEM LIMITADA AO PERCURSO DE ATÉ 100 KM. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ATENDENDO AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
04	ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LUGARES + MOTORISTA , COM AR CONDICIONADO, BANCOS RECLINÁVEIS, SOM AMBIENTE, SEGURO DE PASSAGEIROS, ANO DO VEÍCULO MÍNIMO 2016. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E SEGURANÇA, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM TODA A DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, ATENDENDO AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **01 (um) ano** contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. A prestação dos serviços objeto desta contratação possui natureza não continuada, uma vez que sua execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social, não havendo prestação ininterrupta e permanente.

1.6. O critério de julgamento da licitação será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar a prestação de serviços de transporte terrestre para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste/SC, possibilitando o deslocamento de usuários e participantes das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

2.2. A contratação mostra-se necessária em razão da inexistência de veículos próprios em quantidade e com características suficientes para atender integralmente às demandas da secretaria, especialmente considerando a necessidade de transporte de grupos numerosos, pessoas idosas, imigrantes, mulheres e demais usuários dos serviços socioassistenciais.

2.3. Entre as demandas a serem atendidas encontram-se as atividades desenvolvidas com os grupos de pessoas idosas do Município, observadas as disposições da **Lei Municipal nº 8.081/2023**, bem como o transporte de imigrantes para atendimento junto aos órgãos competentes, além de outras atividades, deslocamentos, passeios, eventos e ações vinculadas às políticas públicas de assistência social, sendo que a ausência desse serviço comprometeria a efetividade das ações voltadas ao público atendido.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de transporte coletivo, com remuneração por quilômetro rodado para os Itens 01, 02 e 04 e por unidade para o Item 03, conforme especificações constantes na tabela acima, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC.

3.2. A organização das listas de passageiros ficará sob responsabilidade da coordenação de cada departamento, que fornecerá à contratada os dados necessários e comunicará, com a devida antecedência, as programações que demandem a prestação dos serviços.

3.3. Especificamente nos transportes destinados ao Departamento de Cidadania, os grupos serão compostos por, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, respeitando o limite de atendimento estabelecido pela Polícia Federal. Nesses casos, o veículo deverá aguardar a conclusão do atendimento de todos os usuários, realizando o retorno somente após a liberação de todos os passageiros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com empresa que atenda às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente. A contratada deverá apresentar a documentação exigida para a execução dos serviços e prestá-los com qualidade, eficiência e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas para cada item.

4.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, deverá apresentar, juntamente com a proposta final readequada, planilha de composição de custos unitários, com a finalidade de demonstrar a formação dos preços e subsidiar eventual análise de pedidos futuros de reequilíbrio econômico-financeiro. A planilha deverá

contemplar, no mínimo, os custos com pessoal e respectivos encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, IPVA, seguros, combustível, óleo, pneus, demais custos operacionais pertinentes e margem de lucro, conforme aplicável a cada item licitado.

4.3. A empresa declarada previamente vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação do pregoeiro no chat do Portal de Compras Públicas, os documentos citados abaixo:

a) Na hipótese de se tratar de veículo do tipo “ônibus”, a licitante deverá apresentar o registro na ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

b) Cópia da Apólice referente ao:

b1) Seguro Obrigatório do Veículo;

b2) Seguro dos Passageiros Contra Acidentes Pessoais;

b3) Seguro Contra Terceiros.

c) Licenciamento do Veículo (CRLV) que a empresa disponibilizará na prestação do serviço de transporte, em nome da proponente ou através de contrato de locação, a fim de verificar o ano de fabricação mínima e capacidade mínima de passageiros, conforme estabelecido nos itens constantes no Edital.

4.4. A documentação exigida no item 4.3 deste Termo de Referência será analisada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará o atendimento aos requisitos estabelecidos para a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de transporte ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, encaminhada a contratada com antecedência compatível com a execução do serviço, sendo disponibilizado com antecedência a data, horário de saída, local de embarque, destino, horário previsto para o retorno, quantidade estimada de passageiros, itinerário e demais orientações pertinentes, podendo essas informações serem ajustadas, e informadas antes da execução do serviço.

5.2. As solicitações de transporte serão realizadas conforme a programação das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo abranger o deslocamento de grupos de usuários dos serviços socioassistenciais para atividades, passeios, visitas, eventos e demais ações vinculadas às políticas públicas de assistência social. Os serviços poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana e diferentes turnos, conforme a necessidade, observados os prazos de solicitação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Na hipótese de impossibilidade de utilização do veículo inicialmente disponibilizado, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, veículo substituto de características compatíveis ou superiores, devidamente regularizado e em condições adequadas para a execução do serviço, sem prejuízo da continuidade do atendimento e sem qualquer custo adicional para a administração.

5.4. A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, incluindo a disponibilização dos veículos, motoristas, combustível, manutenção, conservação, seguros, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, conforme exigências estabelecidas neste termo de referência.

5.5. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas, horários, locais e condições definidos na Autorização de Fornecimento, observadas as especificações deste Termo de Referência, as condições da proposta vencedora e a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6. Para fins de execução e medição dos serviços, **não serão remunerados os deslocamentos realizados pelo veículo sem passageiros**, inclusive aqueles necessários ao retorno do veículo após o desembarque dos passageiros e/ou ao deslocamento posterior para buscá-los e realizar o transporte de retorno. A licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta de preços, todos os custos decorrentes desses deslocamentos vazios, os quais deverão estar integralmente contemplados no valor ofertado, não cabendo à Contratada qualquer pagamento adicional, reembolso ou acréscimo em razão dessas distâncias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, com informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar melhores resultados para a Administração. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, inclusive quanto ao tempo para o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada conforme a unidade de medida definida para cada item: por quilômetro efetivamente percorrido para os itens 01, 02 e 04 e por viagem para o item 03, observadas as condições, os limites e os critérios de remuneração estabelecidos neste Termo de Referência. A execução deverá ser comprovada por registros e relatórios apresentados pela contratada e conferidos pelo responsável pela fiscalização contratual.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. A contratada deverá manter o controle individualizado dos serviços realizados, contendo no mínimo, a data do transporte, identificação do veículo, identificação do motorista, local de origem e destino, horário de saída e de chegada, quilometragem inicial e quilometragem total percorrida. Para o item 03, o relatório também deve identificar cada viagem executada.

7.4. Ao final de cada período de prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório de quilometragem, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos para a fiscalização, para a conferência e ateste pelo fiscal do contrato.

7.5. O **pagamento** será efetuado **por estimativa nos dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito)**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.6. Para fins de medição e pagamento, serão consideradas exclusivamente as quilometragens passíveis de remuneração, não sendo computados os deslocamentos realizados sem passageiros, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

7.7. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal identifica o número da respectiva Autorização de Fornecimento e contém a descrição dos serviços executados, a quantidade, os valores e os demais elementos necessários à sua identificação, bem como os dados cadastrais da contratada e as informações necessárias ao pagamento, conforme as exigências administrativas e tributárias aplicáveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no edital, bem como atender aos requisitos de qualificação técnica necessária à execução do objeto.

8.2. Para fins de **Qualificação Técnica**, as empresas deverão apresentar:

8.2.1. Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria, ou de documento oficial emitido pelo órgão competente que comprove a dispensa de sua emissão.

8.2.2. Certificado de cadastro no Sistema de Transporte Intermunicipal de Passageiros (SIE), Para a realização de transportes intermunicipais, válido e vigente, do tipo "autorizativo", comprovando ser a licitante pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Instrução Normativa Nº 01/2006 de DETER/SC.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 314.909,75 (trezentos e quatorze mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme orçamentos solicitados a empresas que trabalham neste ramo.

9.2. Não foi considerada média do último processo vigente, tendo em vista a inclusão de novos itens e a necessidade de atualização dos preços praticados no mercado. Dessa forma, foram solicitados orçamentos diretamente a empresas do ramo, sendo os preços de referência definidos conforme a média desses valores.

9.3. JUSTIFICATIVA DA DIFERENÇA DE UNIDADE DE MEDIDA DOS ITENS: A adoção de diferentes unidades de medida para os itens que compõem o objeto da contratação justifica-se pelas características específicas e pelas distintas formas de execução dos serviços, buscando adequar a medição e a remuneração às condições efetivas de prestação e às práticas usuais do mercado.

9.3.1. Para os Itens 01, 02 e 04, a remuneração por quilômetro rodado mostra-se adequada, uma vez que se trata de serviços de transporte cuja execução pode apresentar variações significativas nas distâncias percorridas. Dessa forma, a utilização dessa unidade de medida permite mensurar

e remunerar os serviços de acordo com a quilometragem efetivamente realizada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2. Por sua vez, o Item 03 apresenta características específicas, destinando-se ao transporte de grupos de pessoas idosas do Município, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros e respectivo motorista. Nesse caso, a remuneração por viagem mostra-se mais adequada, considerando que a execução do serviço exige a disponibilização do veículo e do motorista durante o período necessário à realização da atividade, independentemente da distância efetivamente percorrida. Assim, a utilização de “unidade” como medida, permite contemplar as particularidades desse serviço e adequar a forma de remuneração à sua efetiva execução.

9.3.3. Ressalta-se que a diferenciação das unidades de medida decorre exclusivamente das particularidades operacionais de cada item, visando assegurar critérios de medição e remuneração compatíveis com os serviços contratados, sem comprometer a isonomia entre os licitantes ou a transparência do processo de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo atendida pela dotação, recurso e conta específica do organograma requerente participante do certame.

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO

Secretária de Assistência Social

ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI

Técnica Administrativa Assistência Social